

# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Estabelece o piso salarial do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, e dá outras providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Catiguá APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** Em observância ao disposto nos arts. 7º, nº IV e 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, cumulado com o disposto no Decreto Federal nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024, o piso salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal fica fixado em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), mensais.
- **Art. 2º** O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos de aposentados e às pensões pagas pela Prefeitura Municipal e ao Adicional de Insalubridade e Periculosidade, conforme a Lei Municipal nº 2.595/2018, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações.
- **Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

#### NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, que: "Estabelece o piso salarial do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, e dá outras providências".

A proposição anexa tem a finalidade de fixar o piso salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em obediência ao disposto nos arts. 7º, nº IV e 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, cumulado com o disposto no Decreto Federal nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024, que fixou o salário mínimo nacional na quantia de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), mensais.

Em decorrência, os servidores do Quadro de Pessoal não podem perceber remuneração inferior ao valor do salário mínimo, pela garantia que lhes assegura o art. 39, § 3º da Carta Magna.

Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos, Senhora Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA Prefeito Municipal